

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 0566/2021/SESI/SENAI/SC**

Entidade(s): SESI/SENAI	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0566/2021
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 11/06/2021	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com possibilidade de fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico (serviço de reboque/guincho), capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia) e ar condicionado, nos veículos de propriedade das Entidades Licitantes, lotados nas unidades do SENAI e Sesi de abrangência da Regional Vale do Itajaí, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas

comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0566/2021 – SESI/SENAI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

b) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As Demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:

- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº. 1594 de 01 de dezembro de 2015 (**a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil**), deverão apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº. 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Temo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item c.2 deste Edital.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral – LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente – LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% da somatória do(s) valor(es) do(s) lote(s) em que for vencedor.

Patrimônio Líquido – PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):
- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas

razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.



Florianópolis, 27 de maio de 2021.

Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Borba Nunes
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0566/2021/SESI/SENAI

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com possibilidade de fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico (serviço de reboque/guincho), capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia) e ar condicionado, nos veículos de propriedade das Entidades Licitantes, lotados nas unidades do SENAI e Sesi de abrangência da Regional Vale do Itajaí, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. A manutenção preventiva e corretiva dos automóveis será realizada conforme a necessidade.

1.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- d) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O Preço da Proposta, para cada item, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo Fornecedor Licitante, não poderá ser superior aos valores apresentados abaixo:

Lote 01 - Blumenau - 35 veículos possíveis de manutenção						
Item	Serviço	Unidade de medida	Entidade	Quantidade estimada anual	Valor de Referência do preço unitário (R\$)	Valor de Referência do preço estimado anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva em veículos	Horas/homem	SESI	207	R\$ 70,00	R\$ 39.200,00
			SENAI	353		
Valor de Referência Total Anual Lote 1 (R\$)						R\$ 39.200,00

Lote 02 - Indaial, Pomerode e Timbó - 11 veículos possíveis de manutenção

Item	Serviço	Unidade de medida	Entidade	Quantidade estimada anual	Valor de Referência do preço unitário (R\$)	Valor de Referência do preço estimado anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva em veículos	Horas/homem	SESI	65	R\$ 90,00	R\$ 15.840,00
			SENAI	111		
Valor de Referência Total Anual Lote 2 (R\$)						R\$ 15.840,00

3.1.1. As quantidades mencionadas acima, constituem mera estimativa, não estando o(s) Contratante(s) obrigado(s) a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

3.1.2. O Contrato será efetivado pelos preços unitários dos itens 1 e 2 da(s) tabela(s) acima, conforme a proposta homologada.

3.2. A reposição de peças não será obrigatoriamente realizada pelo Contratado e, portanto, **não será objeto de julgamento para escolha da proposta vencedora**. O valor estimado para consumo desta contratação, relativos à reposição de peças, é conforme tabela do item 3.5.4, e corresponde a uma expectativa de consumo do(s) Contratante(s), podendo ser realizada, ou não, com o Contratado – **sem exclusividade**.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Terminologia

4.1.1. **Manutenção:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas e corretivas.

a) **Manutenção Preventiva:** Revisão regular a cada 10.000 (dez mil) km, ou 01 (um) ano, com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

b) **Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

4.1.2. **Serviço de Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões entre outros serviços.

4.1.3. **Serviço de Lanternagem:** Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

4.1.4. **Serviço de Pintura:** Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.

4.1.5. **Serviço de Capotaria:** Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

4.1.6. **Serviço em Sistema Elétrico:** Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

4.1.7. **Serviço em Sistema Hidráulico:** Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

4.1.8. **Serviço de Borracharia completa:** Consiste em remendos em pneus, com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços afins.

4.1.9. **Serviço de Balanceamento e Alinhamento:** Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

4.1.10. **Serviço de Suspensão:** Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

4.1.11. **Serviço de Instalação de Acessórios:** Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

4.1.12. **Serviço de Vidraceiro:** Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.

4.1.13. **Serviço de Ar condicionado:** Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

4.1.14. **Serviço de Leva e Traz:** Serviço de retirada e devolução dos veículos das dependências da Contratante.

4.2. Da Execução dos Serviços

4.2.1 A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá ao(s) Gerente(s) Regional(is) do(s) Contratante(s), ou pessoa por este(s) designada(s), a fiscalização do Contrato.

4.2.2. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com substituição de peças defeituosas, com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso constando de:

- a) Mão-de-obra com execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Possibilidade de fornecimento de peças sem uso prévio, e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

4.2.3. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão do responsável técnico do Contratado, nos veículos do(s) Contratante(s), de acordo com os manuais dos fabricantes, a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.3 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso.

4.2.4. O Contratado se obriga ao atendimento dos chamados de manutenção, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da

ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

4.2.5. O Contratado deverá realizar serviços de ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

4.2.6. O Contratado deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.2.7. O Contratado deverá executar a montagem e a desmontagem dos pneus dos veículos da frota oficial utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

4.2.8. O Contratado deverá fornecer ao(s) Contratante(s), após a execução dos serviços, um laudo técnico, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.2.9. O Contratado deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, ou 5.000 (cinco mil) km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças, sendo elas a mesma indicada pelo fabricante.

4.3.

no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, ao fiscal do contrato, que, se julgar necessário, avaliará previamente a proposta comercial para verificar se a mesma está compatível com os preços praticados no mercado.

4.3.2. O Contratado deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da retirada do veículo da unidade, ou quando for o caso, da chegada da peça.

4.3.3. As peças e insumos utilizados pelo Contratado na execução dos serviços aqui descritos deverão ser preferencialmente genuínos ou originais (quadro abaixo), visando manter o padrão existente nos veículos, **devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização antes de sua utilização, devendo sempre indicar qual o tipo da peça:**

a) PEÇA GENUÍNA	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.
b) PEÇA ORIGINAL	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
c) PEÇAS SIMILARES	Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.

4.3.4. O Contratado deverá obter junto as concessionárias (revendas) ou fabricantes, as tabelas de preços a varejo das peças e acessórios e duração dos reparos, vigentes, oferecendo preços compatíveis e possíveis descontos ao Contratado, disponibilizando estas informações ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas:

a) As referidas tabelas serão utilizadas pelo(s) Contratante(s) para medição dos serviços (hora/homem – mão de obra) (controle de horas trabalhadas) e de peças fornecidas, e para fins de pagamento da fatura.

4.3.5. As peças de reposição são de responsabilidade do(s) Contratante(s), podendo adquiri-las diretamente no mercado.

4.3.6. Uma vez aprovado o orçamento do serviço e/ou a compra da peça o Contratado deverá realizar o conserto/instalação no prazo previsto, acrescido do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es) da(s) peça(s), quando necessário(s).

4.3.7. O(s) Contratante(s) pagará(ão) pelos serviços e/ou peças nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

4.3.8. O Contratado deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios efetivamente substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

4.3.9. A reposição de peças não será obrigatoriamente realizada pelo Contratado e, portanto, **não será objeto de julgamento para escolha da proposta vencedora**. O valor estimado para consumo desta contratação relativos a reposição de peças é conforme tabela abaixo, e corresponde a uma expectativa de consumo do(s) Contratante(s), podendo ser realizada ou não com o Contratado – **sem exclusividade**:

Lote 1 - Blumenau		
Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado Anual (R\$)
Reposição de peças	1	R\$ 38.198,26
Lote 2 - Indaial, Pomerode e Timbó		
Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado Anual (R\$)
Reposição de peças	1	R\$ 12.005,17

4.8 Da Garantia e Assistência técnica

4.8.1. O Contratado deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao(s) Contratante(s).

4.8.1.1. A garantia técnica dos serviços será de 06 (seis) meses e das peças e insumos no prazo previsto pelo fabricante, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);

4.8.1.2. O Contratado deverá refazer os serviços prestados, dentro da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da notificação do(s) Contratante(s);

4.8.1.2.1. Decorrido este prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação do Contratado, fica(m) o(s) Contratante(s) autorizado(s) a contratar outra empresa para execução destes serviços, ficando o Contratado passível das penalidades previstas em Contrato.

4.5. Da oficina

4.5.1. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica do Contratado, devendo estar situada em até **30 (trinta) quilômetros** do estacionamento do(s) Contratante(s).

4.5.2. O Contratado deverá possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta, o suficiente para atendimento de 40% da frota descrita no **item 3.6** deste Termo de Referência.

4.6. Da Frota

4.6.1. Os serviços de Manutenção compreendem os seguintes automóveis:

LOTE 1 - BLUMENAU			
Modelo	Ano	Placa	Garagem Selbooking
FORD CARGO 815-N	2012	MJS3418	SESI Centro Esportivo Blumenau - 202
HACTH - FIAT PALIO	2014	MLN8414	SENAI - GETIC VALE DO ITAJAÍ
HACTH - FIAT PALIO	2013	MLN8604	SENAI Blumenau I - 4
HACTH - FIAT PALIO	2014	MLO2684	SENAI Blumenau I - 4
HACTH - FIAT PALIO	2014	MLO9384	SENAI Blumenau I - 4
HACTH - FIAT PALIO	2014	MLO9434	SENAI - GETIC VALE DO ITAJAÍ
HACTH - FIAT UNO	2013	MKM0552	SESI Centro Esportivo Blumenau - 202
HACTH - FIAT UNO	2014	MLQ9807	SENAI Blumenau I - 4
HACTH - FIAT UNO	2014	OKH5018	SENAI Blumenau (Rua São Paulo)
HACTH - FORD FIESTA	2014	MFU1225	SESI Clínica Blumenau - 235
HACTH - FORD FIESTA	2014	MLY6702	SENAI - ASSESSORIA COMERCIAL VALE DO ITAJAÍ
HACTH - FORD FIESTA	2014	MLY7082	Sesi - Assessoria Comercial Vale do Itajaí
SEDAN - FIAT LINEA	2013	MLB3805	SENAI Blumenau (Rua São Paulo)
SEDAN - FIAT LINEA	2013	MLJ1205	SESI Clínica Blumenau - 235
SEDAN - FIAT LINEA	2014	MLT1093	SENAI BLUMENAU - GERÊNCIA
SEDAN - FIAT SIENA	2015	QHP0044	SESI Centro Esportivo Blumenau - 202
SEDAN - FIAT SIENA	2015	QHP7564	SESI Clínica Blumenau - 235
SEDAN - FORD FIESTA	2014	MKH0745	SESI Centro Esportivo Blumenau - 202
SEDAN - FORD FIESTA	2013	MLU4465	SESI Centro Esportivo Blumenau - 202
FIAT DOBLO	2012	MKA2856	SENAI Blumenau I - 4
KOMBI	2006	MFC8271	SESI Centro Esportivo Blumenau - 202
PEUGEOT VAN AUDIOMETRIA	2009	MHC8134	SESI Clínica Blumenau - 235
SEDAN - FIAT LINEA	2014	MLZ5881	SENAI Blumenau (Rua São Paulo)
SIENA EL 1.4	2014	QHA6497	SENAI - ASSESSORIA COMERCIAL VALE DO ITAJAÍ
Fiesta Sedan	2014	MDB1495	SENAI Blumenau II - 72
MASTER DAILY 55C16 MAXIFUR	2017	JHT9158	SENAI Blumenau III - 73
DOBLO CARGO 1.8	2012	MKC6286	SENAI Blumenau III - 73
DOBLO CARGO 1.8	2010	MHD6427	SENAI Blumenau III - 73
DOBLO CARGO 1.8	2012	MKC6316	SENAI Blumenau III - 73
DOBLO CARGO 1.8	2012	MKM0618	SENAI Blumenau III - 73
DOBLO CARGO 1.8	2011	MIV9646	SENAI Blumenau III - 73
FIAT FIORINO 1.4	2014	MCU3177	SENAI Blumenau III - 73
FIAT FIORINO 1.4	2014	MCU3267	SENAI Blumenau III - 73
FIESTA SEDAN 1.6	2011	MJD2025	SENAI Blumenau III - 73
MASTER	2014	OKG0336	SENAI Blumenau III - 73

LOTE 2 - INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ			
Modelo	Ano	Placa	Garagem Selbooking
HACTH - FIAT PALIO	2012	MKC0246	SENAI Timbó - 42
HACTH - FIAT PALIO	2014	MLO2494	SENAI Pomerode - 32
HACTH - FIAT UNO	2014	MKH9668	SESI UOS Indaial - 2019
HACTH - FIAT UNO	2014	MLR0847	SENAI Timbó - 42
HATCH - VOLKSWAGEM GOL	2011	MHL0837	SESI Timbó - 241
SEDAN - FORD FIESTA	2014	MFU0565	SESI UOS Indaial - 2019
SEDAN - FORD FIESTA	2011	MJD2035	SENAI Timbó - 42
SEDAN - FORD FIESTA	2014	MKH0675	SESI Timbó - 241
SEDAN - FORD FIESTA	2013	MLI1255	SENAI Indaial - 31
SEDAN - FORD FIESTA	2014	MLY5712	SENAI INDAIAL (ASSESSORIA COMERCIAL)
RENAUT KANGOO	2014	MLY3316	SENAI Indaial - 31

4.6.2. A quantidade de veículos constantes da relação acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento dos veículos existentes.

4.7. Da Vistoria Técnica

4.7.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

4.7.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

Filial	UNIDADES SESI	Cidade	ENDEREÇO	Responsável Telefone
202	SESI - Centro Esportivo	Blumenau	Rua Itajaí, 3434 - 89015-210	Jeferson Eduardo Lopes Fone: 47 3702-3924
2019	SESI Unidade Indaial	Indaial	Av. Pioneiros, 235 - 89080-012	
235	SESI - Clínica Centro	Blumenau	Rua Angelo Dias, 72 - 89010-020	
241	SESI - UNIDADE TIMBÓ	Timbó	Rua Venezuela, 74 - 89120-000	
4	SENAI Blumenau	Blumenau	R. São Paulo, 1.147 - 89012-001	
31	SENAI - Indaial	Indaial	R. Ver. Alvin Rauh Junior, 378 - 89082-065	
32	SENAI Pomerode	Pomerode	Rua Heinrich Passold, 130 - 89107-000	
42	SENAI - Timbó	Timbó	Rua Duque de Caxias, 830 - 89120-000	
72	SENAI - IST têxtil	Blumenau	Rua Arno Barth, 84 - 89070-040	
73	SENAI - IST Ambiental	Blumenau	Rua Harry Pofhal, 111 - 89037-650	

4.7.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

4.7.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

4.7.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo(s) Contratante(s), exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5.3. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

5.4. O Contratado deverá utilizar profissionais especializados na execução dos serviços e obedecer ao seguinte:

5.4.1. A retirada e entrega de veículos na sede do(s) Contratante(s), tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá de segunda a sexta feira no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h horas, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo do(s) Contratante(s).

5.4.2. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 às 18h, nos dias úteis.

5.4.3. O horário extraordinário de atendimento não implicará em diferença de valor/hora contratado.

5.5. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do(s) Contratante(s).

5.6. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

5.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

5.10. Realizar obrigatoriamente a manutenção dos veículos que vierem a ser adquiridos.

5.11. Auxiliar o(s) Contratante(s) prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os veículos objeto deste Contrato.

5.12. Comunicar ao(s) Contratante(s) imediatamente as ocorrências que possam expor a risco a segurança de pessoas ou que possam causar a paralisação das atividades.

5.13. Informar o(s) Contratante(s) por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, que poderá ser concedida a critério do(s) Contratante(s).

5.14. O Contratado deverá apresentar relatório de atendimento, especificando os serviços realizados, anexo à fatura/nota fiscal.

5.15. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

5.16. Responder por perdas e danos que vier a causar ao(s) Contratante(s) ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

5.17. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC

5.18. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, com indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

5.19. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do(s) Contratante(s), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

5.20. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do(s) Contratante(s).

- 5.21. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do(s) Contratante(s), bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.
- 5.22. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha ou bermuda, camiseta de malha de algodão e sapato fechado, adequado ao serviço.
- 5.23. Não serão permitidos o uso de sandálias e chinelos, sendo que o uso de bonés e chapéus só serão permitidos se fizerem parte do uniforme.
- 5.24. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.
- 5.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 5.26. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.
- 5.27. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.
- 5.28. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do(s) Contratante(s), sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.
- 5.29. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira linha e aprovados pelo(s) Contratante(s), orçados á parte.
- 5.30. O Contratado deverá fornecer todos os EPI's necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PPRA apresentando os comprovantes à Unidade, sempre que for solicitado.
- 5.31. O Contratado deverá assegurar a garantia sobre os serviços realizados, devendo refazê-lo no caso de falha no serviço executado.
- 5.32. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando ao(s) Contratante(s) o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo do Contratado, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do(s) Contratante(s) eximirá o Contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 5.33. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do(s) Contratante(s), sob pena de rescisão contratual.
- 5.34. Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

5.35. Acatar as instruções e observações que emanem do(s) Contratante(s) e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

5.36. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos do(s) Contratante(s) em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

5.37. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ficando obrigada a informar ao(s) Contratante(s) quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

5.38. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do(s) Contratante(s) e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

5.39. Fornecer para o(s) Contratante(s) os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

5.40. Possuir, no mínimo, 01 (um) elevador hidráulico para veículos para 2.500 (dois mil e quinhentos) kg (veículo leve).

5.41. Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e Notas Fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada solicitação de serviço.

5.42. Permitir ao fiscal do(s) Contratante(s) a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, bem como os próprios veículos.

5.43. O Contratado deverá assinar o Termo de Responsabilidade Leva e Traz presente na NP 603 da FIESC.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.

6.4. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do Contratado às dependências dos Contratantes quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de empregados do Contratado que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

6.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado, para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.1.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Unidade SENAI de Blumenau, aos cuidados do Gestor de Frotas, devidamente identificadas para a Unidade onde serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

7.1.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do(s) Contratante(s), sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

7.1.4. As notas fiscais deverão ser **faturadas** e entregues conforme informações abaixo

Filial	UNIDADES SESI	CNPJ	Cidade	ENDEREÇO
202	SESI - Centro Esportivo	03.777.341/0053-97	Blumenau	Rua Itajaí, 3434 - 89015-210
2019	SESI Unidade Indaial	03.777.341/0465-81	Indaial	Av. Pioneiros, 235 - 89080-012
235	SESI - Clínica Centro	03.777.341/0068-73	Blumenau	Rua Angelo Dias, 72 - 89010-020
241	SESI - Timbó	03.777.341/0312-07	Timbó	Rua Venezuela, 74 - 89120-000
4	SENAI - Blumenau	03.774.688/0021-07	Blumenau	R. São Paulo, 1.147 - 89012-001
31	SENAI - Indaial	03.774.688/0031-70	Indaial	R. Ver. Alvin Rauh Junior, 378 - 89082-065
32	SENAI - Pomerode	03.774.688/0029-56	Pomerode	Rua Heinrich Passold, 130 - 89107-000
42	SENAI - Timbó	03.774.688/0022-80	Timbó	Rua Duque de Caxias, 830 - 89120-000
72	SENAI - IST têxtil	03.774.688/0064-39	Blumenau	Rua Arno Barth, 84 - 89070-040
73	SENAI - IST Ambiental	03.774.688/0065-10	Blumenau	Rua Harry Pofhal, 111 - 89037-650

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

8.1. DOS LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DOS VEÍCULOS

8.1.1. A Contratada deverá retirar os veículos nos endereços indicados abaixo e entregá-los no mesmo endereço:

Filial	UNIDADES Sesi	CNPJ	Cidade	ENDEREÇO
202	SESI - Centro Esportivo	03.777.341/0053-97	Blumenau	Rua Itajaí, 3434 - 89015-210
2019	SESI Unidade Indaial	03.777.341/0465-81	Indaial	Av. Pioneiros, 235 - 89080-012
235	SESI - Clínica Centro	03.777.341/0068-73	Blumenau	Rua Angelo Dias, 72 - 89010-020
241	SESI - Timbó	03.777.341/0312-07	Timbó	Rua Venezuela, 74 - 89120-000
4	SENAI - Blumenau	03.774.688/0021-07	Blumenau	R. São Paulo, 1.147 - 89012-001
31	SENAI - Indaial	03.774.688/0031-70	Indaial	R. Ver. Alvin Rauh Junior, 378 - 89082-065
32	SENAI - Pomerode	03.774.688/0029-56	Pomerode	Rua Heinrich Passold, 130 – 89107-000
42	SENAI - Timbó	03.774.688/0022-80	Timbó	Rua Duque de Caxias, 830 - 89120-000
72	SENAI – IST têxtil	03.774.688/0064-39	Blumenau	Rua Arno Barth, 84 – 89070-040
73	SENAI – IST Ambiental	03.774.688/0065-10	Blumenau	Rua Harry Pofhal, 111 – 89037-650

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de **Analúcia Peixoto Campos**, Assessoria de Gestão Operacional.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0566/2021/SESI/SENAI**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Lote 01 - Blumenau - 35 veículos possíveis de manutenção						
Item	Serviço	Unidade de medida	Entidade	Quantidade estimada anual	Valor de Referência do preço unitário (R\$)	Valor de Referência do preço estimado anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva em veículos	Horas/homem	SESI	207	R\$ 70,00	R\$ 39.200,00
			SENAI	353		
Valor de Referência Total Anual Lote 1 (R\$)						R\$ 39.200,00

Lote 02 - Indaial, Pomerode e Timbó - 11 veículos possíveis de manutenção						
Item	Serviço	Unidade de medida	Entidade	Quantidade estimada anual	Valor de Referência do preço unitário (R\$)	Valor de Referência do preço estimado anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva em veículos	Horas/homem	SESI	65	R\$ 90,00	R\$ 15.840,00
			SENAI	111		
Valor de Referência Total Anual Lote 2 (R\$)						R\$ 15.840,00

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.



Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0566/2021/SESI/SENAI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0566/2021/SESI/SENAI

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com possibilidade de fornecimento de peças de reposição e acessórios para atendimento do SENAI/SC e do SESI/SC na Regional Vale do Itajaí.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrício Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no

Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Termo de Leva e Traz;
- d) Proposta Comercial;
- e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Gestão Operacional - AGO, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 7.1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES, observado o disposto no Item 4.3 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;

- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SEST e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Anexo 1 – Tabela de Preços

Lote 01 - Blumenau						
Item	Serviço	Unidade de medida	Entidade	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva em veículos	Horas/homem	SESI	207		
			SENAI	353		
Valor Anual Estimado Lote 1 (R\$)						
Lote 02 - Indaial, Pomerode e Timbó						
Item	Serviço	Unidade de medida	Entidade	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva em veículos	Horas/homem	SESI	65		
			SENAI	111		
Valor Anual Estimado Lote 2 (R\$)						
Valor Global Máximo Estimado Lote 1 + Lote 2 (R\$)						

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.

Anexo 2 – Termo de Leva e Traz

1. AS PARTES

São partes deste instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem: A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC e suas Entidades. com sede na Av. Admar Gonzaga, 2.765, na cidade de Florianópolis, estado de SC, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 83.873.877/0001-14, doravante denominadas CEDENTES, e NOME DA EMPRESA, com a sede na Endereço, Número, na cidade de Município, estado de SC, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, doravante denominada CESSIONÁRIA, ambas, neste ato, representadas pelos seus representantes legais abaixo assinados, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que se segue:

2. OBJETIVO

Este termo tem como objetivo definir e regular as condições de prestação dos serviços de “Leva & Traz”, para quando da necessidade de condução de um veículo da CEDENTE para realização de serviços de manutenção, lavagem e outros que não possam ser realizados nas dependências da CEDENTE.

3. VINCULAÇÃO

Este termo vincula-se ao contrato de prestação de serviços firmado com a CESSIONÁRIA (CT XXX/20XX) ou às autorizações de fornecimento emitidas pela CEDENTE.

4. OBRIGÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

4.1. DA CESSIONÁRIA

4.1.1. Manter estrutura de “Leva e Traz” destinada ao atendimento das demandas da CEDENTE, tendo como objetivo, apanhar os veículos nas instalações desta, e, após a conclusão dos serviços, devolve-lo no mesmo local;

4.1.2. Retirar e devolver os veículos nas dependências da CEDENTE, por meio de seus colaboradores, devidamente uniformizado e identificado por crachá, apresentando cópia da solicitação dos serviços;

4.1.3. A saída do veículo da Unidade da CEDENTE, fica condicionada a apresentação da autorização de fornecimento dos serviços a serem realizados;

4.1.4. Retirar e devolver os veículos da CEDENTE sempre respeitando os seguintes horários:

4.1.4.1. Segunda-feira à sexta-feira: das 8 às 17 horas, exceto feriados, sendo que após esse horário e, em não havendo quem os receba na unidade da CEDENTE, é vedada a utilização dos veículos sob qualquer pretexto, devendo o mesmo, pernoitar na Sede da CESSIONÁRIA;

4.1.5. Encaminhar, no início da prestação do serviço e sempre que houver alterações, relação dos colaboradores aptos a conduzir os veículos juntamente com as cópias do documento de habilitação e comprovante de vínculo empregatício;

4.1.6. Informar, imediatamente à CEDENTE, quando ocorrer qualquer tipo de sinistro;

4.1.7. Informar à CEDENTE quando do recebimento de multa de trânsito, encaminhando a esta à notificação emitida pela autoridade que a aplicou;

4.1.8. Permitir a condução dos veículos somente por colaboradores integrantes devidamente registrados em seu quadro funcional, os quais deverão possuir documento de habilitação válido;

4.1.9. Trafegar com os veículos da CEDENTE somente no trajeto compreendido entre as dependências desta e o endereço da CESSIONÁRIA (Ex.: CEDENTE / CESSIONÁRIA – CESSIONÁRIA / CEDENTE);

4.1.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer infração de trânsito cometida por seus colaboradores durante a condução dos veículos da CEDENTE, as quais terão seus valores descontados da fatura referente ao mês subsequente ao pagamento destas;

4.1.11. Responsabilizar-se pela transferência da pontuação oriunda de infrações de trânsito aos seus colaboradores, sob pena das sanções previstas neste contrato;

4.1.12. Proibir o transporte de pessoas estranhas àquelas autorizadas neste contrato;

4.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CEDENTE ocorridos durante a prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por dolo ou culpa de seus empregados ou preposto, bem como pelos sinistros ocorridos durante o trajeto de retirada e devolução dos veículos;

4.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à terceiros pelos veículos da CEDENTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

4.2. DA CEDENTE

4.2.1. Manter um canal de comunicação formal com a CESSIONÁRIA, a fim de facilitar a prestação daquilo que foi contratado;

4.2.2. Garantir que os veículos somente sejam retirados mediante apresentação da solicitação de serviço;

4.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de funcionários designados para esse fim;

4.2.4. Realizar efetivo controle de entrada e saída dos veículos da CEDENTE, anotando a quilometragem constante no hodômetro no momento da entrega do veículo, assim como no seu retorno, a fim de verificar a compatibilidade dos quilômetros rodados, por meio de preenchimento de planilha específica;

4.2.5. Solicitar à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.2.6. Informar à CESSIONÁRIA qualquer anormalidade constatada na execução do Contrato;

4.2.7. Permitir o livre acesso dos funcionários da CESSIONÁRIA às dependências da CEDENTE, quando for o caso;

4.2.8. Solicitar a substituição de funcionários da CESSIONÁRIA que não estejam executando os serviços de acordo com o que foi contratado;

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A assinatura deste TERMO implica a aceitação pela CESSIONÁRIA de todas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

5.2. Ficam mantidas todas as disposições contidas no contrato principal pactuado entre as partes ou nas Autorizações de Fornecimento emitidas para cada atendimento.

6. FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente TERMO.

E por assim estarem justas e contratadas as partes e testemunhas assinam o contrato principal em página xx (xxx), estendidos seus efeitos ao presente anexo pelo princípio da integralidade dos documentos assinados eletronicamente.